



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.363
DE 31 DE AGOSTO DE 2.021.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2.019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que em 26 de Setembro de 2.021, estaria se findando o prazo de 02(dois) anos de validade do Processo Seletivo n.º 02/2.019, homologado pelo Decreto n.º 4.003 de 27/09/2.019;

CONSIDERANDO que ainda existem candidatos na lista de classificados com expectativa de eventual contratação, o que torna desnecessária a realização de um novo Processo Seletivo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, Inciso III da Constituição Federal no qual prevê a vigência por 02(dois) anos da classificação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período e,

CONSIDERANDO FINALMENTE, que pode existir demanda para os cargos referido no Processo Seletivo 02/2.019, o que ensejaria na eventual convocação de candidatos classificados segundo a lista homologada;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica prorrogado pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 02/2019 realizado pela Prefeitura de Quatá e homologado pelo Decreto n.º 4.003 de 27 de Setembro de 2.019, para provimento dos cargos de Agente de Apoio Pedagógico, Agente de Endemias, Enfermeiro PSF, Monitor de Transporte Escolar, Professor de Educação Básica – PEB I, PEB II – Artes, PEB II Educação Física, PEB II Inglês, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Raio X, Visitador.

Artigo 2º - A prorrogação mencionada no artigo 1º terá seu prazo contado a partir de 26 de Setembro de 2.021, em momento imediatamente posterior ao final do prazo de validade do Processo Seletivo, conforme previsto no Edital Convocatório datado de 22/07/2.019.

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes do Decreto n.º 4.003 de 27/09/2.019.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, em 31 de agosto de 2.021.


MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM